



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.189, DE 10 DE MARÇO DE 1.986.-

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA REFERÊNCIA 15 E FIXA NOVOS VALORES ÀS REFERÊNCIAS DO ANEXO IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 07 de março de 1.986, conforme autógrafo nº 009/86:

ARTIGO 1º - Fica criada a REFERÊNCIA 15, que passa a fazer parte integrante do ANEXO IV da TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES desta municipalidade, sendo atribuída à mesma o valor de CZ\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzados).-

ARTIGO 2º - Fica fixado novos valores às referências constantes do ANEXO IV da TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES desta municipalidade, passando a ser as seguintes:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR (CZ\$)</u>
01.....CZ\$	900,00
02.....CZ\$	1.200,00
03.....CZ\$	1.300,00
04.....CZ\$	1.380,00
05.....CZ\$	1.427,00
06.....CZ\$	1.571,00
07.....CZ\$	1.728,00
08.....CZ\$	1.839,00
09.....CZ\$	2.124,00
10.....CZ\$	2.240,00
11.....CZ\$	2.480,00
12.....CZ\$	2.900,00
13.....CZ\$	3.800,00
14.....CZ\$	4.400,00
15.....CZ\$	5.200,00

continua.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

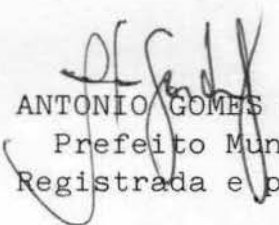
C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021


C A T I G U Á - Estado de São Paulo

## CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.189/86.-

- ARTIGO 3º - Fica fixado em CZ\$ 42,50 (quarenta e dois cruzados virgula cinquenta centavos), o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedido a todo servidor público, regido pela CONSOLIDADAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO-CLT.-
- ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente LEI, serão cobertas com recursos provenientes de dotações orçamentárias previstas no presente orçamento.-
- ARTIGO 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.986.-  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 10 dias do mês de março de 1.986.-

  
ANTONIO GOMES SERAFIN  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-

  
JAMIL SERON  
Oficial de Gabinete II